

DECRETO Nº 25/2017, de 05 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

1. SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Josinely Nunes Aguiar Martins de Lima

COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Nome: Ângela Maria Nogueira de Araújo

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Taís Mourão de Souza

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: Maria Alana Fernandes de Aguiar

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nome: Cleonice Carneiro Jacinto

5. SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Nome: Thayriny de Lima Barbosa Fontenele



Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz será exercida pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz terá como funções:

I - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

II - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local.

III - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.

IV - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

V - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores; etc.

Art. 4º - A Coordenação Técnica do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá no Estado do Ceará, 05 de Outubro de 2017.



Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal